



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO

CONTRATO N. 20210011 - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, n.º 688, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, portador do RG n.º 1767167/SSP-PA, inscrito no CPF n.º 260.400.932-34, residente e domiciliado à Rua Lameira Bitencourt, n.º 900, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A PANTOJA ROSA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.739.436/0001-32, estabelecida na Rua Laurival Cunha, n.º 11, Andar Primeiro Loja, Bairro: Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr. ADRIANO PANTOJA ROSA, portador do RG n.º 7315565/PC-PA, inscrita no CPF n.º 701.168.042-03, residente e domiciliado na Rua Laurival Cunha, n.º 11, Andar Segundo, Bairro: Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-002 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital e Proposta Consolidada da empresa, de acordo com as planilhas abaixo.

LOTE 7 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	Material de expediente	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
82	Almofada para carimbo (cor azul)	UND.	200 ✓	R\$ 4,12	R\$ 824,00
83	Almofada para carimbo (cor preto)	UND.	200 ✓	R\$ 4,11	R\$ 822,00
84	Apagador p/quadro magnético de plástico c/sup. p/3 canetas	UND.	150 ✓	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
85	Apontador com coletor acrílico	UND.	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
86	Balão Pct c/50	PCT.	600	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
87	Bandeja para documentos	UND.	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
88	Bandeja para documentos, dupla	UND.	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
89	Borracha bicolor (azul / vermelho)	UND.	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
90	Borracha branca	UND.	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
91	Borracha ponteira	UND.	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
92	Calculadora grande a pilha 12 dígitos	UND.	200	R\$ 27,97	R\$ 5.594,00
93	Capa P/ CD	UND.	5000	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
94	Disco de Gravação Magnético CD	UND.	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
95	Disco de Gravação Magnético CD-RW	UNID.	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
96	Disco de Gravação Magnético DVD	UND.	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
97	Clips para papel nº 2/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	1000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
98	Clips para papel nº 4/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
99	Clips para papel nº 6/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
100	Clips para papel nº 8/0 Cx c/100 Und.	CAIXA	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
TOTAL					R\$ 69.300,00

LOTE 27 - MATERIAL DE COPA/COZINHA					
ITEM	COPA/COZINHA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
412	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UND.	100	2,90	R\$ 290,00
413	BANDEJA INOX (GRANDE)	UND.	50	32,00	R\$ 1.600,00
414	CAÇAROLA Nº24	UND.	50	62,00	R\$ 3.100,00
415	CAÇAROLA Nº26	UND.	50	73,00	R\$ 3.650,00
416	CAÇAROLA Nº34	UND.	50	196,00	R\$ 9.800,00
417	CALDEIRÃO ALTO 20 LITROS	UND.	50	220,00	R\$ 11.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

418	CALDEIRÃO ALTO 50 LITROS	UND.	50	290,00	R\$	14.500,00
419	COLHER DE PAU G Nº 06	UND.	50	14,40	R\$	720,00
420	COLHER DE PAU G Nº 10	UND.	50	19,00	R\$	950,00
421	COLHER DE SOPA EM INOX C/ CABO REVESTIDO	UND.	300	2,00	R\$	600,00
422	CONCHA EM ALUMINIO Nº 14	UND.	50	54,00	R\$	2.700,00
423	FACA DE SERRA (MESA)	UND.	300	2,50	R\$	750,00
424	FACA EM INOX CABO REVESTIDO Nº 09	UND.	300	29,50	R\$	8.850,00
425	FACA EM INOX CABO REVESTIDO Nº 10	UND.	300	37,80	R\$	11.340,00
426	GARFO INOX C/ CABO REVESTIDO	UND.	300	2,50	R\$	750,00
TOTAL					R\$	70.600,00

LOTE 31 - MATERIAL DE INFORMÁTICA					
ITEM	MATERIAL DE INFORMATICA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
473	ALCOOL ISOPROPILICO c/ 1LT	UND.	100	39,00	R\$ 3.900,00
474	ALICATE DE CRIPAR RJ 45 C/ CATRACA DE CABO 50, CONECTOR RF 45	UND.	50	45,00	R\$ 2.250,00
475	APARELHO TELEFONICO	UND.	50	72,00	R\$ 3.600,00
476	ESCADA DE ALUMINIO C/ 5 DEGRAUS	UND.	20	250,00	R\$ 5.000,00
477	KIT - FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PC – BOSH	UND.	20	270,00	R\$ 5.400,00
478	MOUSE ÓPTICO USB	UND.	50	14,00	R\$ 700,00
479	MOUSE PAD	UND.	50	8,40	R\$ 420,00
480	PASTA TERMICA - IMPLASTER	UND.	100	13,00	R\$ 1.300,00
481	PEN DRIVE 16 GB	UND.	100	39,50	R\$ 3.950,00
482	PEN DRIVE 32 GB	UND.	100	55,00	R\$ 5.500,00
483	PEN DRIVE 4 GB	UND.	100	28,00	R\$ 2.800,00
484	PEN DRIVE 8 GB	UND.	100	29,00	R\$ 2.900,00
485	SUORTE P/ TV E VIDEO EM METAL 32 POL.	UND.	20	34,00	R\$ 680,00
486	TECLADO MÚTIMÍDIAUSB PRETO	UND.	50	38,00	R\$ 1.900,00
TOTAL					R\$ 40.300,00

LOTE 33 - MATERIAL DE INFORMÁTICA					
ITEM	MATERIAL DE INFORMATICA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
499	TONNER HP 85A PRETO	UND.	150	119,00	R\$ 17.850,00
500	TONNER HP 85AB PRETO	UND.	150	119,00	R\$ 17.850,00
501	TONNER TN 3382 – BROTHER	UND.	150	121,30	R\$ 18.195,00
502	TONNER TN 580 – BROTHER	UND.	150	120,20	R\$ 18.030,00
503	TONNER TN 650 – BROTHER	UND.	150	134,40	R\$ 20.160,00
504	TONNER TN 410 – BROTHER	UND.	150	135,00	R\$ 20.250,00
505	TONNER TN 420 - BROTHER	UND.	150	137,10	R\$ 20.565,00
506	TONNER TN 450 - BROTHER	UND.	150	135,00	R\$ 20.250,00
507	TONNER TN 2340 – BROTHEER	UND.	150	135,00	R\$ 20.250,00
508	TONNER DR 2340	UND.	150	144,00	R\$ 21.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

509	TONNER TN 2370	UND.	150	142,50	R\$ 21.375,00
510	TONNER DR 3440	UND.	150	182,90	R\$ 27.435,00
511	TONNER 3392P	UND.	150	167,90	R\$ 25.185,00
TOTAL					R\$ 268.995,00

LOTE 36 - MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	Material gráfico	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
540	CARTÃO DE VISITA POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 170G	UND.	5000	1,34	R\$ 6.700,00
541	CARTEIRINHAS – FORMATO 72 – FRENTE/VERSO	UND.	500	3,00	R\$ 1.500,00
542	CERTIFICADO FORMATO 9 – POLICROMIA - COUCHÊ 170G	UND.	2000	3,25	R\$ 6.500,00
543	CONVITES EM POLICROMIA FORM. 18 PAPEL COUCHÊ 170G	UND.	2000	2,50	R\$ 5.000,00
544	DECLARAÇÃO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	BLC.	300	20,00	R\$ 6.000,00
545	ENVELOPE/CARTA – 116X11,5 C/ LOGOMARCA DA C.M.B	UND.	3000	1,35	R\$ 4.050,00
546	ENVELOPE/MEMO. 18X24 C/ LOGOM. DA C.M.B.	UND.	3000	1,42	R\$ 4.260,00
547	ENVELOPE/OFICIO DOBRADO – 11,5X23 C/ LOGO. DA C.M.B	UND.	3000	1,46	R\$ 4.380,00
548	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA – 24X34 T. C/ LOGO. DA CMB	UND.	3000	1,54	R\$ 4.620,00
549	ETIQUETAS FORMATO 3,5X10CM/PAPEL ADESIVO POLICROMIA	UND.	5000	1,15	R\$ 5.750,00
550	FORMULARIOS - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	BLC.	250	21,00	R\$ 5.250,00
551	MEMORANDO - FORMATO 18 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	BLC.	200	20,65	R\$ 4.130,00
552	NOTA DE ENTREGA – FORM. 18 – 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO	BLC.	200	18,50	R\$ 3.700,00
553	OFÍCIO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	BLC.	200	35,30	R\$ 7.060,00
554	PANFLETOS FORMATO 16 – POLICROMIA - COUCHÊ 115G	UND.	15000	1,70	R\$ 25.500,00
555	PANFLETOS FORMATO 32 – POLICROMIA - COUCHÊ 115G	UND.	15000	1,86	R\$ 27.900,00
556	RECIBOS – FORMATO 18 – 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO	BLC.	300	19,00	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 128.000,00

TOTAL GLOBAL	R\$ 577.195,00
--------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 577.195,00 (quinhentos e setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais)**, em conformidade com o fornecimento e com os valores unitários acima descritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

4.3. O preço ajustado para o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2021 Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente, 33.90.30.21 Material de Copa e Cozinha, 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo, 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados, 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 33.90.39.63 Serviços Gráficos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos, objetos da Licitação, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I e na Proposta Consolidada;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Mun. de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, 31 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

A PANTOJA ROSA EIRELI - EPP
ADRIANO PANTOJA ROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
